



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *674* de *17* de *março* de 1.988.

Autoriza pagamento de aluguel de  
Prédio e, contém outras providên-  
cias.

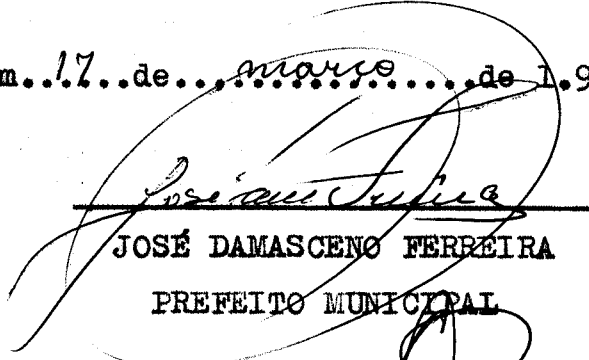
A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas  
Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal san-  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

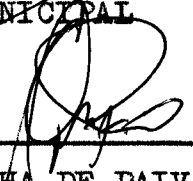
ARTIGO 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o aluguel do /  
Prédio Comercial para o funcionamento do Posto do Banco '  
do Brasil S/A, no valor de CZ\$...10.000,00 (Dez mil cruza-  
dos) mensal, a partir de 1º de março de 1.988.

ARTIGO 2º...Para dar atendimento do artigo 1º (primeiro) da presente '  
Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito '  
Suplementar no valor de Cz\$...60.000,00 (Sessenta mil cru-  
zados), na Unidade: Gabinete e Secretaria - 3132 - Outros  
Serviços e encargos e, cancelar dotação (ões) do orçamen-  
to vigente.

ARTIGO 3º...Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará '  
em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUN. DE HELIODORA-MG., em *17* de *março* de 1.988.

  
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GILBERTO NORONHA DE PAIVA  
ESC. RESP. EXP. SEC.

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira